

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 356ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SEXTA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

Às 08h00min do dia **04 de Outubro de dois mil e vinte e quatro**, reuniu-se, na sede do COREN-AC, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º.

EXPEDIENTE: o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. José Adailton Cruz Pereira – COREN/AC nº. 85.030 – ENF e Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos- COREN/AC nº. 402.451 – ENF; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN-AC nº 324.044 - TEC. **Comunicações do Presidente:** *não houve.* **ORDEM DO DIA: 1.**

Apreciação e deliberação acerca do Encontro de RT em Rio Branco - AC; O presidente passa a palavra para a conselheira tesoureira Sra Joce Eneida de Araújo Vieira, a mesma informa que a necessidade de alteração de data para realização do II Encontro de Responsáveis Técnicos de Enfermagem do Coren-AC, visto que, por conta do processo licitatório não há tempo viável para realização da data pretendida. Em discursão a diretoria sugere que o evento seja realizado 11 e 12 Fevereiro de 2025. Em votação aprovado por unanimidade. **2. Apreciação e deliberação acerca do Encontro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.**

O presidente passa a palavra para a conselheira tesoureira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, a mesma informa que a necessidade de alteração de data para realização do I Encontro de Técnicos e Auxiliares de Enfermagem do Coren-AC, visto que, por conta do processo licitatório não há tempo viável para realização da data já aprovada pelo Cofen. Em discursão a diretoria sugere que o evento seja realizado 12 e 13 de Dezembro de 2024. Em votação aprovado por unanimidade, devendo-se encaminhar Ofício para o Cofen solicitando mudança de data. **3.**

Apreciação e deliberação acerca da Reunião Ordinária de Plenária do Conselho Federal de Enfermagem, que acontecerá na cidade de Cruzeiro do Sul - Ac. O presidente explana sobre a Reunião de Plenária do Cofen que irá ocorrer na data de 18 a 22/2024, como já é do conhecimento de todos, no entanto se faz necessário deliberar sobre quais conselheiros e funcionários irão acompanhar aludida reunião no município já mencionado, visto que o Coren-Ac não tem disponibilidade orçamentária e nem logística para que todos participem do supracitado evento. Em discussão, a diretoria sugere que seja indagado aos conselheiros, os que tem interesse e disponibilidade para participar da agenda acima mencionada, e no caso de todos terem interesse, que seja realizado um sorteio, conforme vaga nas viaturas oficiais do Coren-ac. Em votação, aprovado por unanimidade. **4. Apreciação e Deliberação acerca do Orçamento**

referente ao ano 2025. Retirada de Pauta para apreciação em Plenária. 5 . Apreciação e Deliberação acerca da Fiscalização nos Municípios de Assis Brasil, Brasileia e Epitaciolândia. O presidente explana sobre a solicitação da Divisão de Fiscalização, para realização de fiscalização conforme cronograma 2024 nos Municípios de Assis Brasil, Brasileia e Epitaciolândia. Em discursão a diretoria defere as fiscalizações solicitadas, bem como que seja também realizado atendimento para os profissionais daquela região, devendo-se confeccionar portaria para as seguintes pessoas que irão compor a equipe: Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins, Dra. Nayara de Souza Oliveira, Sr. Creso Machado Lopes e Manoel Pereira de Oliveira. Em votação, aprovado por unanimidade.

ASSUNTOS GERAL: Inclusão de pauta: Não houve. Eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN-AC 402.451- ENF, Secretário, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 21/10/2024, às 12:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Secretário(a)**, em 21/10/2024, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Tesoureiro(a)**, em 21/10/2024, às 13:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0437541** e o código CRC **34835CF6**.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 378ª (TRICENTÉSIMA SEPTUAGÉSIMA OITAVA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE PLENÁRIA

Às nove horas do dia onze de Outubro de dois mil e vinte e quatro, reuniu-se a Plenária deste Regional, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do Quadro I, Dr. José Adailton Cruz Pereira; Lourenço de Azevedo Vasconcelos COREN-AC Nº 402.451 – ENF, Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio COREN-AC 146840 - ENF, Conselheiros do Quadro II/III: Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC Nº 324044 TEC e Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins, COREN-AC Nº 365055-TEC. **1. Apreciação e deliberação acerca da RESOLUÇÃO COFEN Nº 765 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024 - Determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2025, e dá outras providências.** O presidente fez a leitura da Resolução COFEN 765/2024, que determina aos Conselhos Regionais de Enfermagem a aplicação da correção de 3,71% (INPC), quando da fixação das anuidades, taxas e serviços de 2024. Em discussão, os membros do plenário, deliberam quanto às fixações das anuidades, taxas e serviços referentes ao exercício de 2025, o seguinte: quanto anuidades, serão de 10% de desconto, em cota única, até 31 de Janeiro de 2025, 8% se pagos em cota única, até 28 Fevereiro, 5% se pagos em cota única em Março de 2025 e 2% se pagos em cota única, até o dia 30 de Abril de 2025. A aplicação da correção do valor da anuidade do ano de 2025 ocorrerá até 20 de Dezembro de 2024. Quanto taxas e serviços, fixar o reajustes de 3,71%, conforme (INPC). Em votação, aprovado, por unanimidade. **ASSUNTOS GERAIS:** não houve. **Palavra aos membros e demais participantes da reunião:** *não houve manifestação dos membros do Plenário.* Não havendo mais nada a ser discutido, presidente deu por encerrada a presente reunião às 09 horas, e eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros e partes.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 21/10/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em



21/10/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUINALDO CLAUDIO MARTINS - Coren-AC 365.005-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 21/10/2024, às 16:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 23/10/2024, às 10:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YONARA PEREIRA DE ARAUJO GAIO - Coren-AC 146840-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 23/10/2024, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0438002** e o código CRC **E97A6A6D**.

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 357ª (TRECENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE DIRETORIA

Às 08h00 do dia **18 de Outubro de dois mil e vinte e quatro**, reuniu-se, na sede do COREN-AC, a Diretoria deste Regional para a deliberação específica de cumprir o Regimento Interno do COREN/AC, em seu art. 36, §§ 1º, 2º e 3º.

EXPEDIENTE: o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros Titulares do QI: Dr. José Adailton Cruz Pereira – COREN/AC nº. 85.030 – ENF e Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos- COREN/AC nº. 402.451 – ENF; bem como, a Conselheira Titular do QII: Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira - COREN-AC nº 324.044 - TEC. **Comunicações do Presidente:** não houve. **ORDEM DO DIA: 1. Apreciação e deliberação acerca das inconsistências do PAD PCCS n.º 0044/2016 e PAD SEI nº. 103/2024, referente o reajuste salarial e de gratificação dos empregados do Coren-AC;** O presidente passa a palavra ao Conselheiro secretário, relator do PAD nº 103/2024, que diz ao fazer o estudo da elaboração do seu parecer, encontrou algumas inconsistências e irregularidades dentro do PCCS do PAD nº 0044/2016, relata ainda, que existe a decisão nº 008/2009, que trata de um outro PCCS e por conta dessa situação trouxe a demanda para Diretoria, para que a mesma analisasse tais inconsistências. O secretário ao fazer estudo para elaboração do seu parecer sobre a viabilidade de aumento salarial e correção de gratificação, constatou que dentro do processo de PCCS do PAD nº 0044/2016, vigente deste Regional a gratificação é de apenas 10% conforme item 8 - 8.1. Relata ainda que já existia um PCCS vigente neste Regional o qual tem a decisão nº 008/2009 e que só ficou sabendo após elaboração do seu parecer e aprovação em Plenária, por conta disso, trouxe esta pauta para Diretoria apreciar e deliberar. Em discursão, a diretoria por conta das inconformidades decide por formar comissão para análise do presente, tanto do PCCS nº 0044/2016 quanto da Decisão nº 008/2009, para correção dos mesmos, a comissão será formada pelo Controlador Roberto Monteiro da Rocha Filho, pela Procuradora Patrícia do Nascimento Peixoto, pela Conselheira Jocé Eneida de Araújo Vieira e a funcionária Raimunda Dyelen Leite da Cruz. Em votação, aprovado por unanimidade.

ASSUNTOS GERAL: Inclusão de pauta: Não Houve. Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente deu por encerrada a presente reunião às 10 horas, e eu, Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Secretário, lavrei a presente ata que será

assinada por mim, pelo Presidente e pela Tesoureira.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Presidente**, em 05/11/2024, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Secretário(a)**, em 05/11/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Tesoureiro(a)**, em 05/11/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0452888** e o código CRC **850FC854**.

Referência: Processo nº 00197.000667/2024-38

SEI nº 0452888

ATA DE REUNIÃO

508ª (QUINGENTÉSIMA OITAVA) REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIA

Às quatorze **horas do dia vinte e dois de Outubro de dois mil e vinte quatro**, reuniu-se a Plenária na sede do COREN-AC, para a deliberação específica de cumprir a Resolução COFEN Nº 355/09 em seu art. 61, o secretário confere o quórum e estão presentes: Conselheiros do QI: Dr. José Adailton Cruz Pereira, COREN/AC nº. 85030-ENF; Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos COREN-AC nº. 402.451-ENF, Dra. Yonara Pereira de Araújo Gaio COREN-AC nº. 146.840 - ENF, Dra. Maria Do Socorro Barbosa Mota COREN-AC nº. 66300-ENF, e os Conselheiros do Quadro II/III: Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, COREN-AC nº. 324044 -TEC, Sr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins COREN-AC nº. 365.005 - TEC e Sra. Mariah Celestino Vieira Silva, COREN - AC nº. 740.815-TEC **Comunicações do Presidente:** Não houve. **Informes:** Não houve. **Pontos de Pauta: 1. Apreciação e Deliberação acerca do orçamento do Coren-AC, para o exercício de 2025.** O Presidente fez a leitura do parecer do controlador geral, Dr. Roberto Monteiro da Rocha Filho, DOC SEI nº (0439843), constante nos autos administrativo SEI nº (00197.000661/2024-61) referente ao orçamento previsto para o ano de 2025 do Coren-AC, na ocasião, solicitou também a presença da Assessora Contábil Sra. Ligiane Silva de Castro, para esclarecimento referente ao item 4.4.2 que não prevê uma Reserva de Contingência, conforme estabelecido na Resolução COFEN 340/2008, Anexo II, artigo 9º, o presidente faz a pergunta se é ou não obrigatório ter a reserva de contingência, segundo a Assessora Contábil, é opcional, porém, se quiser deixar um valor destinado, este ficará bloqueado, onde será liberado caso ultrapasse a receita prevista para o exercício de 2025. Em discussão. Não Houve. Em votação, aprovada por unanimidade o orçamento do Coren-AC para o ano de 2025, devendo este ser encaminhado ao Cofen para apreciação e homologação. **2. Apreciação e Deliberação** acerca do reajuste de Jetons e diárias do Coren-AC. O Presidente passa a palavra a relatora do Processo SEI nº (COREN/AC-0140/2024), Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira, que explana o seguinte: sobre a atualização dos valores fixados neste Regional quanto as Diárias, jetons e auxílios do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre - Coren-AC, a atualização dos valores tem por base a resolução COFEN nº 742/2024. E conforme Parecer Contábil nº 05/2024, o índice utilizado tendo como base foi INPC, que calculou uma inflação de 33,07%. Conforme a relatora os valores estabelecidos no presente Processos Administrativos, conta com a manifestação da Assessoria Contábil e da Procuradoria Geral deste Regional, manifestações estas apontando o preenchimento dos requisitos necessários para a concessão da

atualização dos valores de Jetons e diárias. **Em discussão**, Não houve. Em votação, aprovado por unanimidade, parecer da relatora. **ASSUNTOS GERAIS: Palavra aos membros e demais participantes da reunião:** não houve manifestação dos membros do Plenário. Não havendo mais nada a ser discutido, o presidente deu por encerrada a presente reunião, e eu Lourenço de Azevedo Vasconcelos, Secretário, lavrei a presente ata que será assinada por mim, pelo Presidente e demais conselheiros.



Documento assinado eletronicamente por **LOURENÇO DE AZEVEDO VASCONCELOS - Coren-AC 402.451-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 24/10/2024, às 10:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - Coren-AC 66.300-ENF, Conselheiro(a) Suplente**, em 24/10/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Conselheiro(a) Efetivo**, em 29/10/2024, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YONARA PEREIRA DE ARAUJO GAIO - Coren-AC 146840-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 30/10/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ADAILTON CRUZ PEREIRA - Coren-AC 85.030-ENF, Conselheiro(a) Efetivo**, em 30/10/2024, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0442361** e o código CRC **1EB4C9F8**.

ATA DE REUNIÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2024, às 13 horas, em sua Sede no Rua Floriano Peixoto, 1101 - Centro, - Bairro Dom Diocondo, Rio Branco/AC, realizou-se a Décima Terceira Reunião da Câmara de Ética do do Conselho Regional de Enfermagem do Acre, sob a Cordenação da Dr^a Maria do Socorro Barbosa Mota, Coren-Ac 66300-ENF e com o comparecimento dos membros: Yonara Pereira de Araújo Gaio, Coren-Ac 146.840-ENF (Membro suplente desta Câmara) e Jocé Eneida de Araújo Viera, Coren-AC 324044- TE (Membro titular dessa Câmara). A coordenadora iniciou os trabalhos pelos informes. **Informes:** A Coordenadora Maria do Socorro Barbosa Mota, informou que esta Câmara Técnica (CT) não está autorizada mais a fazer portarias, sendo que apenas a presidência tem essa competência, também informou a necessidade de todos os membros estudarem melhor a resolução 706/2022 e a sua alteração 758/2024. **Item 1:** a membro desta CT Yonara Pereira de Araújo Gaio solicitou que esta Câmara enviasse pedido de inclusão de pauta em plenária sobre a denúncia que o Ministério público enviou a este regional para averiguação de fatos, cujo tema principal foi um procedimento de sutura realizado por um enfermeiro. Todos concordaram , tendo em vista a polêmica atual que envolve o COREN-AC E O CRM-AC a respeito do tema. **Item 2:** Apresentação do parecer de admissibilidade Nº 23, referente ao processo COREN/AC.00197.0460/2024 que trata sobre à denúncia recebida via ouvidoria a respeito de conduta inapropriada de suposta profissional de enfermagem nas redes sociais. A relatora do parecer foi a Membro desta CT Yonara Pereira de Araújo Gaio, após a apresentação do parecer e discussão com os membros dessa câmara foi decidido pelo arquivamento do processo, uma vez que não foi encontrado elementos que apontem infração ética , além disso a pessoa que a denúncia faz referencia não foi encontrada na base de registros do COREN-AC, não sendo considerada, portanto, profissional de enfermagem. **Item 3:** Apresentação de parecer de admissibilidade Nº 24, referente ao processo COREN-AC 0482/2024. A relatora do processo foi a Membro desta CT Jocé Eneida de Araújo Vieira, e é referente a denuncia do Sr. Alisson Brito quanto a conduta de profissionais de enfermagem. Após apresentação do parecer e discussão, chegou-se a decisão do arquivamento do processo por se tratar de denúncia genérica, uma vez que não cita quem eram os profissionais de enfermagem envolvidos, não cita também a data do acontecimento dos fatos e tampouco a Unidade de Saúde em que os fatos ocorreram, portanto não atende aos critérios de admissibilidade. Nada mais havendo a tratar, a Senhora coordenadora deu por encerrada a reunião às 15 horas, da qual, para constar, eu, Yonara Pereira de Araújo Gaio, lavrei a presente Ata, que, lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **JOCE ENEIDA DE ARAUJO VIEIRA - Coren-AC 324.044-TEC, Membro**, em 31/10/2024, às 18:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO BARBOSA MOTA - Coren-AC 66.300-ENF, Coordenador(a) da Câmara de Ética**, em 31/10/2024, às 22:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **YONARA PEREIRA DE ARAUJO GAIO - Coren-AC 146840-ENF, Membro**, em 04/11/2024, às 15:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0449157** e o código CRC **B2DED8AE**.